

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanel.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 60 /2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ANIMA – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica reconhecida como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1.995, a **ANIMA – Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região**, associação sem fins lucrativos, protocolada e registrada em microfilme pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 1975, com alterações em microfilme sob nº 2456, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com sua sede social na Rua General Osório, nº 379, nesta cidade de Assis/SP, constando sua inscrição no CNPJ nº 04.216.045/0001-59.

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de maio de 2002

MÁRCIO APARECIDO MARTINS

Vereador

CLÁUDIO AUGUSTO BERTOLUCCI

Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Fedação
Obras e Serviços Públicos
Câmara Municipal de Assis, 14/05/02
Chefe do Departamento do Legislativo

Senhor Contribuinte,

Fls. n.º	03
Proc.	10/02
	<i>[Assinatura]</i>
	Presidente

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00002948



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.216.045/0001-59	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 19/12/2000	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
---	---	--------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS DE PROTECAO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANIMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO RUA GENERAL OSORIO	NÚMERO 379	COMPLEMENTO
----------------------------------	---------------	-------------

CEP 19806-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
------------------	---------------------------	--------------------	----------

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
--

CPF DO RESPONSÁVEL 110.737.848-60	SITUAÇÃO ESPECIAL
--------------------------------------	-------------------

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



"Pequenas Atitudes Geram Grandes Transformações"

Associação de Voluntários de Proteção aos
Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região

Fis. n.º 04
Proc. 90/02
Presidente

MICROFILMADO
Sob n.º 2456

PESSOAS JURÍDICAS
Fis. 02/03
ASSIS - SP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E AO MEIO
AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO, REALIZADA NO DIA 23 DE
NOVEMBRO DE 2.001.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e um, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Senhores: **MÁRCIO APARECIDO MARTINS**, brasileiro, médico veterinário, residente e domiciliado em Assis/SP, à Rua Vicente Fernandes Figueiredo, 105, Vila Ribeiro, portador da CI/RG sob n.º 20.360.352-SSP/SP, do CNPF sob n.º 110.737.848-60 e CRMV n.º 7.863-SP; **ISAURA DINIZ COSTA**, brasileira, auxiliar de serviços, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua Maria Patriarca Ribeiro, 61, Inocop, portadora do CI/RG. Sob n.º 20.814.817-SSP/SP e do CNPF sob n.º 078.895.328-14; **TARCISO MARQUES CALDEIRA JUNIOR**, brasileiro, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Sebastião da Silva Leite, n.º 585, Centro, Assis, Estado de São Paulo, portador do CI/RG sob n.º 19.992.319-x SSP/SP e do CRMV n.º 7641-SP; **LEONILDE CAMILO DOS SANTOS**, brasileira, socióloga, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua General Osório, 379, Centro, portadora da CI/RG. Sob n.º 4.009.576-4 SSP/PR e do CNPF sob n.º 456.228.419-68; **INAURA ROSA**, brasileira, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua Capitão Assis, 434, portadora da CI/RG. Sob n.º 5.842.883 SSP/SP e do CNPF sob n.º 827.242.538-68; **CRISTINA SMODIC CARVALHO**, brasileira, esteticista, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua Quintino Bocaiúva, 126, portadora da CI/RG sob n.º 17.526.403 SSP/SP e do CNPF n.º 132.825.968-47; **CLEONICE RUSSO DE LIMA**, brasileira, comerciante, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua General Osório, 740, Centro, portadora da CI/RG. Sob n.º 6.664.468 SSP/SP e do CNPF sob n.º 279.250.408-07; **MILTON CASSEMIRO DE LIMA**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Assis/SP, à Rua General Osório, 740, centro, portador da CI/RG sob n.º 12.150.896 e do CNPF sob n.º 710.667.808-20; **FÁTIMA APARECIDA ALVES**, brasileira, telefonista, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua Silvino Luiz da Rosa, 236, portadora da CI/RG sob n.º 12.150.882 SSP/SP e do CNPF sob n.º 120.262.348-41; **ROSE MONTEIRO**, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua Luiz Pizza, n.º 731, portadora da CI/RG sob n.º 21.349.978 SSP/SP e CNPF sob n.º 130.839.838-75; **MARIA DO CARMO DA COSTA COELHO**, brasileira, pedagoga, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua Ana Barbosa, n.º 300, portadora da CI/RG sob n.º 442.796.055 e CNPF sob n.º 797.842.248-87; **REGINA CÉLIA S. PADOVANI**, brasileira, dentista, residente e domiciliada em Assis/SP, à Av. Rui Barbosa, n.º 900; **CLÁUDIA VALÉRIA MESSIAS**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua Joaquim Galvão de França, 340, portadora da CI/RG n.º 23.503.557-9, **ROSELI FUNARI BATISTA DE ALMEIDA**, brasileira, comerciante, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua Eros Guerreiro, 132, portadora da CI/RG n.º 14.884.491-1, **REGINA LUPOZELI CABELO**, brasileira, professora, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua João Maldonado, 356, Vila Xavier portadora da CI/RG n.º 7.189.429. Convocados que foram

Rua General Osório, 379 – Assis/SP – cep.19806-020

e-mail: animaleia@bol.com.br

m
S
Caro
A



"Pequenas Atitudes Geram Grandes Transformações"

Associação de Voluntários de Proteção aos
Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região

Fls. n.º 05
Proc. 10/02
Presidente

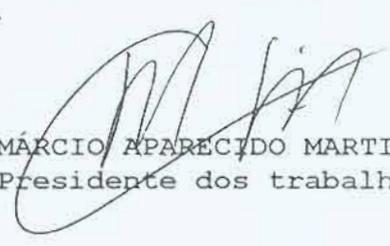
MICROFILMADO
Sob nº 2456



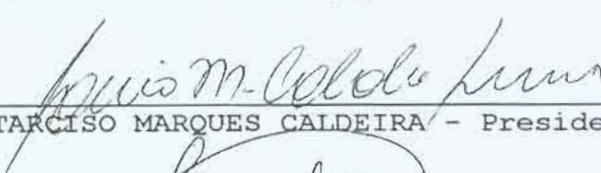
pelo Presidente da Associação, para deliberarem sobre a Eleição e Posse de Nova Diretoria da Associação, nos termos do Estatuto. Verificando a maioria dos convocados, assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Márcio Aparecido Martins, convidando a mim para secretária, Rose Monteiro, que aceitei; composta a Mesa, a mesa composta, passou a Assembléia a deliberar sobre a alteração da Diretoria da Associação. Para a eleição da nova Mesa Diretora, a Assembléia, pela maioria dos votos, deliberou pela seguinte composição: TARCISO MARQUES CALDEIRA JUNIOR para PRESIDENTE; LEONILDE CAMILO DOS SANTOS para VICE-PRESIDENTE; INAURA ROSA para 1ª TESOUREIRA; MARIA DO CARMO DA COSTA COELHO para 2ª TESOUREIRA; ROSELI FUNARI BATISTA DE ALMEIDA para 1ª Secretária; ISAURA DINIZ COSTA para 2ª Secretária, e, para o comporem o Conselho Fiscal as Senhoras, já qualificados: REGINA CÉLIA S.PADOVANI, CLÁUDIA VALÉRIA MESSIAS E REGINA LUPOZELI CABELO, que aceitaram os seus respectivos cargos e nestes foram empossados. Em seguida, lida e revista a Ata, por mim e pelos demais presentes na reunião, deu-se por encerrada a presente Assembléia. Houve número legal para deliberação. Declaro que esta é uma cópia fiel extraída do Livro de Ata nº 1, fls. 10,11,12.

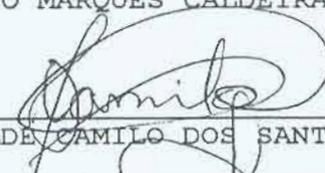
Assis, em 23 de novembro de 2.001.


ROSE MONTEIRO
Secretária


MÁRCIO APARECIDO MARTINS
Presidente dos trabalhos

MESA DIRETORA ELEITA:


TARCISO MARQUES CALDEIRA - Presidente


LEONILDE CAMILO DOS SANTOS - Vice-Presidente


ROSELI FUNARI BATISTA DE ALMEIDA - 1ª Secretária

06
MICROFILMADO
Proc. 4002
Sob nº 1975
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO
AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E
REGIÃO**



**CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO, REALIZADA EM 08
DE DEZEMBRO DE 2000.**

A os 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2000, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Senhores: **MÁRCIO APARECIDO MARTINS**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado em Assis/SP, à Rua Vicente Fernandes Figueiredo, 105, Vila Ribeiro, portador da CI/RG. sob nº 20.360.352-SSP/SP, do CPF/MF sob nº 110.737.848-60, e CRMV 7.863-SP; **ISAURA DINIZ COSTA**, brasileira, auxiliar de serviços, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua Maria Patriarca Ribeiro, 61, Inocoop, portadora da CI/RG. sob nº 20.814.817-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 078.895.328-14; **TARCISO MARQUES CALDEIRA JÚNIOR**, brasileiro, médico veterinário, residente e domiciliado em Assis/SP, à Rua Sebastião da Silva Leite, 585, Centro, portador da CI/RG. sob nº 19.992.319-X-SSP/SP, e do CRMV 7.641-SP; **LEONILDE CAMILO DOS SANTOS**, brasileira, socióloga, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua General Osório, 379, Centro, portadora da CI/RG. sob nº 4.009.576-4-SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 456.228.419-68; **CLEONICE RUSSO DE LIMA**, brasileira, comerciante, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua General Osório, 740, Centro, portadora da CI/RG. sob nº 6.664.468-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 279.250.408-07; **MILTON CASSEMIRO DE LIMA**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Assis/SP, à Rua General Osório, 740, Centro, portador da CI/RG. sob nº 12.150.896, e do CPF/MF sob nº 710.667.808-20; **FÁTIMA APARECIDA ALVES**, brasileira, telefonista, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua Silvino Luis da Rosa, 236, Parque das Acácias, portadora da CI/RG. sob nº 12.150.882-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 120.262.348-41; **INAURA ROSA**, brasileira, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua Capitão Assis, 434, portadora da CI/RG. sob nº 5.842.883-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 827.242.538-68; **CRISTINA SMODIC CARVALHO**, brasileira, esteticista, residente e domiciliada em Assis/SP, à Rua Quintino Bocaiúva, 126, portadora da CI/RG. sob nº 17.526.403-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 132.825.968-47; convocados que foram por edital fixado na portaria da Associação, localizada em Assis/SP, à Rua General Osório, 379, Centro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º - Fundação da Associação; 2º - Aprovação do Estatuto Social; 3º - Eleição e Posse da Diretoria, nos termos do Estatuto aprovado. Verificando a presença da maioria dos convocados, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Márcio Aparecido Martins**, convidando a mim para secretária, **Cleonice Russo de Lima**, que aceitei; composta a mesa, foi a mesma empossada, passando a Assembléia a deliberar sobre as seguintes ordens do dia: 1º - Fundação da Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região; 2º - Elaborou-se o projeto do Estatuto da Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região, calçado em bases legais, funcionais, distribuindo exemplares aos presentes. Discutido amplamente e aprovadas as modificações e alterações foi o mesmo aprovado, ficando assim os Estatutos Sociais; 3º - Deu-se também a eleição e posse à Diretoria que foi formada da seguinte forma: para **Presidente** foi eleito o Sr. **MÁRCIO APARECIDO MARTINS**; para **Vice-Presidente** foi eleita a Srª. **LEONILDE CAMILO DOS SANTOS**; para 1º

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO

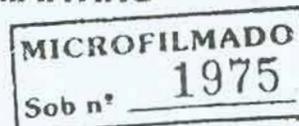
Secretária a Srª. **CLEONICE RUSSO DE LIMA**; para 2ª Secretária a Srª. **ISAURA DINIZ COSTA**; para 1ª Tesoureira a Srª. **CRISTINA SMODIC DE CARVALHO**; para 2º Secretário o Sr. **TARCISO MARQUES CALDEIRA JÚNIOR**, que aceitaram os seus respectivos cargos e nestes foram empossados. Após, lida e revista por mim e os demais presentes que participaram da reunião.

Houve número legal para deliberação.

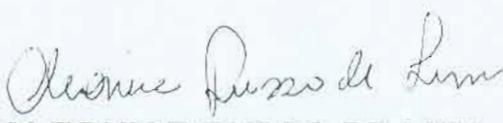
ASSIS/SP,
em 08 de dezembro de 2000.




MÁRCIO APARECIDO MARTINS
Presidente




LEONILDE CAMILO DOS SANTOS
Vice-Presidente

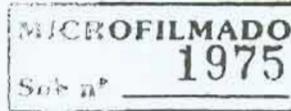

CLEONICE RUSSO DE LIMA
Secretária

Esta é uma cópia fiel extraída do Livro de Ata nº 01, fls. 01.

Fis. n.º 08
Proc. 1002
Presidente

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

ART. 1º - A "ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO" é entidade civil sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - A "ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO" adotará a sigla "ANIMA", e será formada por pessoas sensibilizadas pela triste realidade de animais carentes de pequeno e grande porte, solto ou abandonado, e com a degradação geral do meio ambiente.

Art. 2º - A "ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIÃO" será sediada no Município de Assis, Estado de São Paulo, à Rua General Osório, 379, Centro, e com jurisdição em todo o território Nacional, podendo instalar escritórios ou sucursais em todo o País e no Exterior.

Art. 3º - No exercício e/ou desenvolvimento de suas atividades, não fará distinção alguma em relação às pessoas que poderão trabalhar ou participar de seus projetos, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 4º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art 5º - A Associação tem por objetivos a proteção aos animais e a melhoria do meio ambiente trabalhando de uma maneira participativa junto à comunidade, atuando nas seguintes frentes:

- a) Eco turismo;
- b) Educação ambiental;
- c) Reciclagem de lixo;
- d) Proteção aos animais;
- e) Denúncia aos maus tratos de animais;

Par. Único - As atividades da Associação serão amparadas na Declaração Universal dos Direitos dos Animais, na Constituição Federal, no Direito Ambiental, Leis Municipais e Estaduais, encaminhando-se os casos omissos aos órgãos competentes.

Art. 6º - Para a consecução dos seus objetivos, a Associação poderá, a seu critério:

Henrique Horácio Belinatti
OAB/SP - 28.254
CPF/MF - 015.118.024-30

MICROFILMADO
ob n° 1975



- a) Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas ou a outros setores destinados ao cumprimento de seus objetivos sociais;
- b) Promover programas de educação ambiental junto à população, discutindo a preservação e melhoria do meio ambiente;
- c) Celebrar convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, como Universidades, Instituições, Organismos Governamentais e não Governamentais;
- d) Promover campanhas de castração e vacinação contra zoonoses;
- e) Prestar auxílio, para as pessoas que abrigam animais abandonados, fornecendo assistência veterinária e informações úteis, desde que os nossos princípios sejam mantidos, principalmente na questão da posse responsável, castração ou manutenção do animal preso (principalmente no cio);

Par. Único - A Associação poderá filiar-se ou celebrar acordo com outras entidades congêneres, de caráter regional, nacional ou internacional, sem prejuízo de sua individualidade ou independência nas decisões.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 7º - Poderão ingressar na Associação, pessoa física ou jurídica que aceitar os fundamentos e finalidades propostas pela Associação e for admitido pela diretoria. O Quadro Social da Associação, será composto de três categorias de sócios:

- a) Fundador;
- b) Cooperador;
- c) Honorário.

Art. 8º - O Associado Fundador é aquele que participou do ato da fundação da Associação; Associado Cooperador é aquele que ingressar após a fundação.

I - Todos os associados são contribuintes;

II - O Associado Cooperador poderá ser eleito após um ano de participação efetiva.

Art. 9º - Associado Honorário é todo aquele que tenha prestado relevantes serviços para a Associação e o meio ambiente.

I - O Associado Honorário não tem direito a voto e não pode ser eleito para cargo de direção dentro da Associação.

Manrique Horácio Belinotti
CAP/SP - 28.554
CPF-MP - 015.116.928-32

MICROFILMADO
Sob n° 1975



Art. 10 - A admissão de menores de de 18 (dezoito) anos deverá ser requerida mediante assistência por seu representante legal.

Art. 11 - As pessoas jurídicas associadas serão representadas pelo seu representante legal ou outro representante indicado através de carta dirigida a diretoria.

Art 12 - A eliminação será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, após o infrator ter sido notificado por escrito.

Par. 1º - O atingido poderá recorrer da aplicação da eliminação à Assembléia Geral, sendo que a solicitação deverá ser encaminhada por escrito ao presidente no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação da penalidade.

Par. 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Par. 3º - A exclusão do Associado dar-se-á por morte física, extinção da pessoa jurídica associada e pelo não atendimento dos requisitos exigidos pela sua admissão.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - A todo cidadão, satisfazendo as exigências da legislação em vigor, assiste o direito de ser admitido na associação, salvo falta de idoneidade, cabendo recurso para autoridade competente.

Parágrafo Único - tomar parte, votar e ser votado nas eleições e assembléias gerais, de conformidade com o disposto nestes Estatutos e na legislação em vigor.

Art. 14 - De todo ato lesivo de direito ou contrário, a este Estatuto emanado da Diretoria ou da Assembléia Geral, poderá qualquer associado recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, para a autoridade competente.

Art. 15 - São deveres dos Associados:

a) pagar a mensalidade fixada pela Assembléia Geral, homologada pelo órgão competente.

Art. 16 - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

Parágrafo Primeiro - Serão suspensos os direitos dos associados:

a) que não comparecerem a duas Assembléias Gerais consecutivas, sem motivo justo; e

b) que desacatarem a Assembléia Geral ou a Diretoria.

Henrique Horácio Belinosa
CNE/SP - 28.554
CPF/SP - 015.118.928.22

MICROFILMADO
Sob n° 1975



Parágrafo Segundo - Serão eliminados do quadro social os associados:

- a) que, por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação, se constituírem em elementos nocivos à entidade.
- b) que, sem motivos justificados, se atrasarem em mais de dois meses no pagamento de suas mensalidades; e

Art. 17 - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social, poderão reingressar na Associação, desde que se reabilitem, a Juízo da Assembléia Geral, ou liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento de mensalidades.

Art. 18 - O processo eleitoral e das votações, a posse dos eleitos e os recursos obedecerão as normas vigentes na ocasião do pleito.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 19 - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros com igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria da Associação elegerá entre seus membros, seu Presidente.

Parágrafo Segundo - Os demais cargos serão ocupados na ordem de menção da chapa eleita.

Parágrafo Terceiro - Ao Presidente compete:

- a) representar a Associação perante a administração pública, em Juízo, podendo, entretanto, neste último caso, delegar poderes;
- b) assinar as atas das sessões ou orçamento anual e os demais documentos que dependam de sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- c) ordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e contas a pagar, juntamente com o Tesoureiro; e
- d) nomear funcionários e fixar os seus vencimentos, consoante as necessidades do serviço, com aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) preparar a correspondência da Associação;
- c) ter sob sua guarda o arquivo;
- d) redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e das Assembléias; e
- e) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria.

Parágrafo Quinto - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) substituir o Presidente no impedimento deste e do Vice-Presidente;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores da Associação;

17/11/75
BIBLIOTECA JURÍDICA
C.A.E./SP - 28.554
C.P.P./M.F. - 015 118.024-32

MICROFILMADO
Sob nº 1975



- c) assinar, com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- d) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;
- e) apresentar ao Conselho Fiscal, balancete mensal e um balanço anual; e
- f) recolher o dinheiro Associação em banco.

Parágrafo Único - É vedado ao Tesoureiro, conservar em seu poder importância superior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Sexto - Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as Assembleias Gerais e Reuniões;
- b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
- c) Atender ao expediente geral.

Parágrafo Sétimo - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 20 - As Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto, suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados, em primeiro convocação, e, em segunda, por maioria dos votos dos associados presentes, salvo casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral será feita por Edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias, em jornal de grande circulação na base territorial da Associação, afixado nos locais de trabalho, ouvidos, neste caso, os responsáveis pelo estabelecimento, bem como na sede social.

Art. 21 - Realizar-se-ão as Assembleias Gerais Extraordinárias observadas as prescrições anteriores:

- a) quando o Presidente, ou a maioria da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, julgar conveniente;
- b) a requerimento dos associados, em número de 10% (dez por cento), os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art. 22 - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou pelos associados não poderá opor-se o Presidente da Associação, que terá de tomar as providências para a sua realização, dentro de 05 (cinco) dias contados da entrada do requerimento na Secretaria.

Parágrafo Primeiro - Deverá comparecer à respectiva reunião, sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que a promoveram.

Parágrafo Segundo - Na falta de convocação pelo Presidente, esta será efetivada, expirado o prazo marcado neste artigo, aqueles que deliberaram realizá-la, com audiência da autoridade competente.

Henrique Horacio Belino:
CNPJ/SP - 28.559
CPF/SP - 015 118.928-56



Art. 23 - As Assembleias Extraordinárias só poderão tratar de assuntos para que forem convocadas.

Art. 24 - A Associação terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros com igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira.

Parágrafo Único - O parecer sobre o balanço ou previsão orçamentária e suas alterações deverá constar da Ordem do Dia da Assembleia Geral para esse fim convocada nos termos da lei e regulamento em vigor.

Art. 25 - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal terão a duração de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

CAPÍTULO V DA PERDA DO MANDATO

Art. 26 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes casos:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) grave violação deste Estatuto; e
- c) abandono do cargo por mais de 02 (dois) meses.

Parágrafo Primeiro - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

Art. 27 - Havendo destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante o substituto legal previsto neste Estatuto (obedecerá a ordem de menção na chapa eleita).

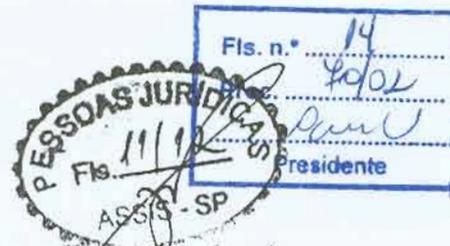
Parágrafo Primeiro - Em se tratando de renúncia do Presidente da Associação, será esta notificada igualmente por escrito, ao seu substituto legal, que dentro de 48 (quarenta e oito) horas reunirá a Diretoria, para ciência do ocorrido.

Art. 28 - Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e se não houver suplentes, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória, dando ciência à autoridade competente.

Art. 29 - A Junta Governativa Provisória constituída nos termos do art. 21º, procederá às diligências necessárias à realização de novas eleições

Henrique Horácio Belinorte
OAB/SP - 28.554
CNPJ - 015 128.928-24

MICROFILMADO
Sob n° 1975



para a investidura dos cargos, de Diretoria e Conselho Fiscal, de conformidade com as instruções em vigor.

Art. 30 - No caso de abandono de cargo, o membro não poderá ser eleito para qualquer mandato de administração durante 07 (sete) anos.

CAPÍTULO VI

Art. 31 - À Diretoria compete:

- I) fazer organizar a proposta de orçamento dentro da data da abertura da Associação.
- II) Ao término de cada mandato, a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão no exercício financeiro, os balanços de receita e despesas e econômico no livro Diário e Caixa da Contribuição e rendas próprias por Diário e Caixa da Contribuição e rendas próprias (por contador) os quais além da assinatura deste conterá as do Presidente e Tesoureiro, nos termos da lei e regulamento em vigor.

CAPÍTULO VII PATRIMÔNIO E CONSTITUIÇÃO

Art. 32 - Constitui o patrimônio da Associação:

- a) as contribuições daqueles que participem da categoria representada;
- b) doações e legados;
- c) os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
- d) os associados não respondem mesmo subsidiariamente sobre a Associação;
- e) a Associação será extinta através de convocação de Assembléia Geral; e
- f) no caso de dissolução por se achar a Associação incurso nas leis que definem crimes contra a segurança do Estado e ordem político-social, os bens, pagas as dívidas decorrentes de suas responsabilidades, serão destinados em obras de assistência social, a critério dos associados.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Serão tomadas por voto secreto as deliberações da Assembléia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

- a) eleição do associado para representação de respectiva categoria prevista em lei;
- b) tomada e aprovação de contas da Diretoria;
- c) aplicação do patrimônio; e
- d) julgamento dos atos da Diretoria, relativos a penalidades impostas a associados.

Monique Horácio Belinori
C. 18/SP - 28.554
CPF: 518 - 015 118.928-54

MICROFILMADO
Sob n° 1975

Fls. n° 15
70/02
P. PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 12/10
Presidente
ASSIS - SP

Art. 34 - A aceitação de cargo de Presidente, Secretário ou Tesoureiro em Diretoria da Associação, importará na obrigação de ser sócio atuante, isto é, ser defensor dos ideais e princípios da entidade.

Art. 35 - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na lei.

Art. 36 - Na havendo disposição especial contrária, prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição nela contida.

Art. 37 - O presente Estatuto, que não poderá entrar em vigor antes da data da publicação do despacho que o aprovar, só poderá ser reformado, em parte ou na sua totalidade, por uma Assembléia Geral para fim especialmente convocada, estando presente a maioria dos associados quites, em primeira convocação, e em segunda com qualquer número, cabendo à Diretoria da entidade submeter as alterações à aprovação da autoridade competente.

Art. 38 - O prazo de duração da Associação é indeterminado. O presente foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2000.

Art. 39 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

2.º CARTÓRIO

DI 339833

169

SELO DE NOTARIADE

2.º SERVIÇO DE NOTAS
COMARCA DE ASSIS - SP
Bel. Evilezio Finotello
Delegado
Reconheço por semelhanças a(s)
Firma(s) de Mário Augusto de Almeida
Assis, 12 DEZ 2000
Em testemunho (...) da verdade
EVILEZIO FINOTELLO

Henrique Horácio Bellonzi
OAB/SP - 28.554
CPF - 015 118.928.54



“Pequenas Atitudes Geram Grandes Transformações”

Associação de Voluntários de Proteção aos
Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região

Fls. n.º 16
Proc. 20/02
Presidente

Relatório das atividades da ANIMA no período de novembro de 2000 até março de 2002

- N° de animais esterilizados (cães e gatos): 120
- N° de Boletins de Ocorrência: 59
- N° de doações (cães e gatos) vacinados, esterilizados e vermifugados: 73
- N° de animais sacrificados avaliados e realizados por veterinários: 28
- N° de socorro prestados a animais na rua: 70
- N° de animais que a ANIMA é fiel depositária: 8
- N° de animais que estão para doação (cães e gatos): 33

No ano de 2001 no período de 15 de maio a 15 de agosto 600 animais foram esterilizados na Campanha de Esterilização realizada pela ANIMA em parceria com os veterinários.

Informações sobre Posse Responsável e Leis Ambientais são divulgadas através de jornais, rádios, tv, panfletos e nas escolas.



“Pequenas Atitudes Geram Grandes Transformações”

Associação de Voluntários de Proteção aos
Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região

Fls. n.º	17
Proc.	8902
	Paulo
Presidente	

PROPOSTA DA ANIMA

A Anima foi fundada com o intuito de promover no Município de Assis e Região, a valorização e o respeito pela vida de todo ser vivo, direcionando seu trabalho principalmente para a problemática da superpopulação de animais domésticos; buscando associar-se à pessoas e ou entidades da região, que acreditem nas suas propostas; criando sub-sedes com autonomia de ação em cada cidade do Vale, para poder divulgar os princípios e as metas da Associação.

Objetivos e Metas:

1. A ANIMA não recolhe animal de rua, nem acolhe aqueles cujos proprietários queiram livrar-se, ao contrário, desenvolve um trabalho educativo sobre a posse responsável;
2. A ANIMA acredita que recolher animais, seja em alojamentos, depósitos ou qualquer outra classificação que seja, com certeza não resolverá o problema dos animais abandonados, além do custo financeiro ser muito alto, os animais acabariam sendo novamente abandonados ou aprisionados à própria sorte, resultando, por fim, o sacrifício não humanitário e em massa;
3. Opta em trabalhar com campanhas educativas junto às escolas e à população em geral, levando informações e cobrando de cada cidadão a responsabilidade para com seu animal e com a saúde pública;
4. Promove campanhas de esterilização de animais de lares carentes, pois, acredita que não exista outro método eficaz de controlar a superpopulação de cães e gatos; campanhas feitas pelos veterinários nos consultórios, junto aos seus clientes sobre a importância de esterilizar seu animal, seja ele felino ou canino, macho ou fêmea;
5. Promove eventos públicos para melhor divulgação do trabalho;
6. Busca parcerias com o Poder Público, assegurando melhores condições no desenvolvimento das propostas;
7. Nos casos de denúncias sobre maus tratos, trabalha sempre em parceria com a justiça e divulgando em conjunto com ela as Leis de proteção aos animais;
8. Tenta, dentro das possibilidades, prestar auxílio aos animais necessitados, utilizando lares voluntários, prestando auxílio às pessoas que se disponham a abrigar animais, fornecendo assistência veterinária, esterilização e auxiliando na doação.

Associação de Voluntários de
Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente
de Assis e Região



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 18
Proc. 70/02
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 060/ 2.002 P A R E C E R Nº 070/2002

Declara de utilidade pública a ANIMA – Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador Cláudio Augusto Bertolucci, o qual tem como objetivo básico, declarar de utilidade pública a entidade denominada “ANIMA – Associação de Voluntários de Proteção aos Animais e ao Meio Ambiente de Assis e Região”.

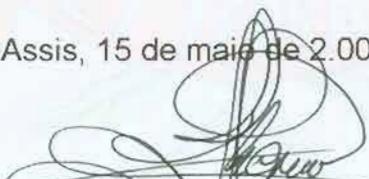
O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial as Leis municipais n.ºs. 2.350/85 e 3.465/95, que dispõem especificamente sobre a matéria, sendo que encontram-se apensados ao Projeto de Lei, toda a documentação exigida e necessária para o seu reconhecimento como sendo de utilidade pública.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 15 de maio de 2.002.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP. 149.159